



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO Nº 199/2021

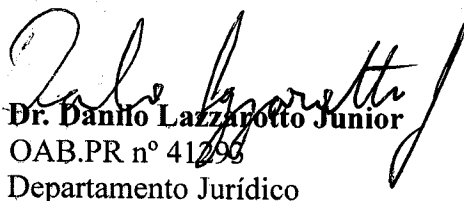
Os autos referentes ao Processo nº 199, procedimento de Inexigibilidade nº 119/2021, destinado a **Contratação de empresa para realização do transporte de 404 manilhas sendo: 204 manilhas de 0,40m e 200 manilhas de 0,60m, do Instituto das Águas do Paraná-ÁGUASPARANÁ, da Cidade de Cruzeiro do Oeste/Pr. até Cidade de Céu Azul/Pr. com todas as despesas de transporte, pedágios e seguro de transporte da manilhas.** Vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do processo e o respectivo termo de contrato e/ou instrumento equivalente, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Examinados os autos do processo constata-se a constituição formal do processo, mediante a especificação do objeto, indicação de previsão orçamentária, autorização pela autoridade responsável, pesquisa de preços, regularidade fiscal da empresa fornecedora, valor da aquisição/contratação dentro do limite de dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alteração conforme Decreto Presidencial nº 9.412/2018.

Assim a dispensa de licitação guarda regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

É o Parecer

Céu Azul, 13 de julho de 2021

  
Dr. Danilo Lazzarotto Junior  
OAB.PR nº 41293  
Departamento Jurídico